



Associação Brasileira dos Árbitros de Atletismo

TERMO DE ASSOCIAÇÃO

Instrumento particular de adesão de filiação à ABRAAt – Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo, aqui denominado de FILIANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 20.726.707/0001-97, sediada à Rua Professora Doracy Cezarino, 258 - Bloco único - apto 504, Curitiba-PR.

Art. 1º - Através do aceite a este Termo de Associação o CONTRATANTE ASSOCIADO descrito no Cadastro preenchido no site do FILIANTE, endereço eletrônico <http://www.abraat.org.br>, manifesta sua vontade de filiação ao quadro de associados da ABRAAt – Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo, declarando conhecer e concordar com as normas estatutárias da ABRAAt e da CBAAt – Confederação Brasileira de Atletismo, subordinando-se a elas e às cláusulas abaixo.

§ 1º – O referido cadastro será analisado pela Diretoria do FILIANTE para aprovação, conforme previsto no seu Estatuto.

§ 2º - A aprovação da associação do CONTRATANTE ASSOCIADO estará condicionada ao cumprimento dos requisitos necessários ao gozo dos benefícios oferecidos, a critério exclusivo da Diretoria do FILIANTE.

Art. 2º - DO OBJETO: O presente instrumento particular tem como objeto a “FILIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO”.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE ASSOCIADO poderá fazer uso dos benefícios oferecidos por esta Associação, mediante seu aceite a este TERMO DE ASSOCIAÇÃO e após a aprovação do FILIANTE.

Art. 3º - DA EFETIVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: Considerar-se-á efetiva a associação após o pagamento da taxa de filiação por parte do CONTRATANTE ASSOCIADO.

Art. 4º - DO DESLIGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA: O desligamento do associado se efetivará automaticamente caso o CONTRATANTE ASSOCIADO deixe de contribuir com a anuidade do período vigente e após quitação dos débitos existentes, se houver, ou a critério da ABRAAt, conforme previsto em seu Estatuto. O prazo de associação é indeterminado, sendo garantido ao CONTRATANTE ASSOCIADO o direito de desligamento do quadro social a qualquer tempo, observadas as condições previstas neste instrumento, não lhe sendo cobrada qualquer forma de fidelização ou compromisso além dos previstos nas cláusulas deste TERMO.

§ 1º - O associado desligado em qualquer uma das formas previstas por este instrumento e pelo Estatuto da ABRAAt poderá ser readmitido, desde que invalidado o motivo do desligamento ou satisfeita sua obrigação de contribuição.

§ 2º - A contribuição relativa a um período de associação, ainda que haja abandono por parte do associado no período vigente, não poderá ser utilizada pelo associado na obtenção de benefícios em período posterior, não sendo a referida contribuição convertida em crédito futuro.



Associação Brasileira dos Árbitros de Atletismo

Site: www.abraat.org.br

E-mail: contato@abraat.org.br



Associação Brasileira dos Árbitros de Atletismo

Art. 5º - DO VALOR DA ASSOCIAÇÃO: O valor da contribuição será o definido em Assembleia Geral Ordinária da ABRAAt no ano anterior ao período vigente.

§ 1º – Será cobrada multa por atraso no pagamento, conforme permitido pela legislação vigente, e será cobrada taxa bancária para a reemissão de boletos emitidos e não pagos dentro do prazo de vencimento.

§ 2º - Não haverá devolução do valor da contribuição sob nenhuma hipótese.

Art. 6º - CONDIÇÕES GERAIS: Eu, CONTRATANTE ASSOCIADO qualificado nesta inscrição virtual declaro que:

I – Afirmando estar ciente e de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas neste Termo e previstas pelo Estatuto da ABRAAt e da CBAt;

II – Estou ciente e de acordo que deverei cumprir com todas as minhas obrigações societárias, durante a vigência da minha associação;

III – Poderá a ABRAAt – Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo utilizar minha imagem e voz em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos de divulgação e outros fins sendo esta autorização a título gratuito e definitivo, em todo território nacional e no exterior, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos ou qualquer outro. As imagens poderão ser exibidas em caráter parcial ou total, em apresentação audiovisual. Fica ainda autorizada de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens e voz, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por ser esta a expressão da minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem e voz ou qualquer outro.

Art.7º - DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da comarca de Curitiba, declinando outros por mais privilegiados que sejam.



Associação Brasileira dos Árbitros de Atletismo

Site: www.abraat.org.br

E-mail: contato@abraat.org.br